

LEI n° 1.075

Institui o Plano Rodoviário no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Plano Rodoviário no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino, 1° de Dezembro de 1977.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal